

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 050/2018-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM MAQUINAS PESADAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BANCO BASE MOVEL REF: CT2825 BANCO BASE MOVEL REF: CT2825	6.00	PEÇA	1.043,333	6.260,00
00002	CANGAIA P/EQUIPAMENTO MODELO PC200/240 CANGAIA P/EQUIPAMENTO MODELO PC200/240 TODOS REF:20Y3011312	4.00	PEÇA	807,333	3.229,33
00003	BOMBA D AGUA P/EQUIPAMENTO MODELO 320D BOMBA D AGUA P/EQUIPAMENTO MODELO 320D REF: 2964655	8.00	PEÇA	1.183,333	9.466,66
00004	BUCHA AÇO BUCHA AÇO REF: 2402913	24.00	PEÇA	193,333	4.639,99
00005	BUCHA AÇO. BUCHA AÇO REF:2402912	18.00	PEÇA	201,667	3.630,01
00006	CANTO LAMINA P/EQUIPAMENTO MODELO 320/325(ESQ) CANTO LAMINA P/EQUIPAMENTO MODELO 320/325(ESQ) REF:7Y0358	24.00	PEÇA	411,667	9.880,01
00007	BUCHA CONCHA. BUCHA CONCHA REF: X124702100	36.00	PEÇA	189,000	6.804,00
00008	BUCHA CONCHA P/EQUIPAMENTO MODELO 210LC-7 BUCHA CONCHA P/EQUIPAMENTO MODELO 210LC-7 REF:X124802100	48.00	PEÇA	188,333	9.039,98
00009	BUCHA CONCHA P/EQUIPAMENTO MODELO 320D BUCHA CONCHA P/EQUIPAMENTO MODELO 320D REF:2444360	15.00	PEÇA	196,333	2.945,00
00010	BUCHA CONCHA P/EQUIPAMENTO MODELO PC 200 BUCHA CONCHA P/EQUIPAMENTO MODELO PC 200 REF: 2057073180	18.00	PEÇA	246,667	4.440,01
00011	CANTO LAMINA P/EQUIPAMENTO MODELO 320/325 (DIR) CANTO LAMINA P/EQUIPAMENTO MODELO 320/325 (DIR) REF:7Y0357				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	12.00 PEÇA	401,667	4.820,00
00012	CANTO LAMINA P/EQUIPAMENTO MODELO D5/D6 3/4 6F (ESQ)		
	CANTO LAMINA P/EQUIPAMENTO MODELO D5/D6 3/4 6F (ESQ)		
	REF:5J6940/19050		
	12.00 PEÇA	329,333	3.952,00
00013	CANTO LAMINA P/EQUIPAMENTO MODELO D50/D60/D65 CURVO 1 5F DIR FORJ		
	ADO		
	CANTO LAMINA P/EQUIPAMENTO MODELO D50/D60/D65 CURVO 1 5F DIR		
	FORJADO REF:1407011141		
	8.00 PEÇA	346,667	2.773,34
00014	CANTO LAMINA P/EQUIPAMENTO MODELO D50/D60/D65 CURVO 1 5F ESQ FORJ		
	ADO		
	CANTO LAMINA P/EQUIPAMENTO MODELO D50/D60/D65 CURVO 1 5F ESQ		
	FORJADO REF:1407011141		
	8.00 PEÇA	346,667	2.773,34
00015	MANCAL R.G P/EQUIPAMENTO MODELO D50 (DIR)		
	MANCAL R.G P/EQUIPAMENTO MODELO D50 (DIR)REF:1413013291		
	6.00 PEÇA	515,667	3.094,00
00016	CANTO LAMINA P/ EQUIPAMENTO MODELO D5/D6 3/4 6F (DIR)		
	CANTO LAMINA P/ EQUIPAMENTO MODELO D5/D6 3/4 6F (DIR)		
	REF:5J6939/19050		
	12.00 PEÇA	322,667	3.872,00
00017	COLAR CAT P/EQUIPAMENTO MODELO 320B/323D-49ELOS		
	COLAR CAT P/EQUIPAMENTO MODELO 320B/323D-49ELOS REF:1941608		
	6.00 PEÇA	11.166,667	67.000,00
00018	COLAR P/EQUIPAMENTO MODELO D6 M/A 36 ELOS CAA LADO (FURO 3/4)		
	COLAR P/EQUIPAMENTO MODELO D6 M/A 36 ELOS CAA LADO (FURO 3/4)		
	REF:3P1088		
	6.00 PEÇA	11.500,000	69.000,00
00019	PINO CONCHA P/EQUIPAMENTO MODELO 320		
	PINO CONCHA P/EQUIPAMENTO MODELO 320 REF:2543053		
	15.00 PEÇA	455,667	6.835,00
00020	CORREIA		
	CORREIA REF:2128585		
	15.00 PEÇA	358,333	5.375,00
00021	CORREIA.		
	CORREIA REF:7M4706		
	12.00 PEÇA	185,667	2.228,00
00022	CORREIA HELICE P/EQUIPAMENTO MODELO 320		
	CORREIA HELICE P/EQUIPAMENTO MODELO 320 REF 2977825		
	24.00 PEÇA	343,333	8.239,99
00023	DENTE ESCARIFICADOR P/EQUIPAMENTO MODELO 120G/140B/120B/12E/140K		
	DENTE ESCARIFICADOR P/EQUIPAMENTO MODELO 120G/140B/120B/12E/140K		
	REF:9F5124		
	40.00 PEÇA	165,667	6.626,68
00024	DENTE ESCAVADEIRA P/EQUIPAMENTO MODELO 210/250 (LONGO)		
	DENTE ESCAVADEIRA P/EQUIPAMENTO MODELO 210/250 (LONGO)REF:		
	61N831310		
	120.00 PEÇA	181,667	21.800,04
00025	DENTE ESCAVADEIRA KOM PC P/EQUIPAMENTO MODELO 150/160/200(REFORC		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	ADO)			
	DENTE ESCAVADEIRA KOM	PC	P/EQUIPAMENTO	MODELO
	150/160/200(REFORCADO)REF:2057019570			
	60.00 PEÇA		135,000	8.100,00
00026	PINO GEMIOS ENFERIOR P/EQUIPAMENTO		MODELO 210	
	PINO GEMIOS ENFERIOR P/EQUIPAMENTO		MODELO 210 REF: 610801600	
	12.00 PEÇA		394,000	4.728,00
00027	ENGRENAGEM PLANETARIA P/ EQUIPAMENTO		MODELO ZF 350 (ORIG)	
	ENGRENAGEM PLANETARIA P/EQUIPAMENTO		MODELO ZF 350 (ORIG)	
	REF:95353232			
	36.00 PEÇA		284,667	10.248,01
00028	ESTICADOR CUMMINS (TODOS)			
	ESTICADOR CUMMINS (TODOS)REF:3918944			
	12.00 PEÇA		400,000	4.800,00
00029	REPARO PISTAO ELEVAÇÃO CAT P/EQUIPAMENTO		MODELO 320D2L	
	REPARO PISTAO ELEVAÇÃO CAT P/EQUIPAMENTO		MODELO 320D2L	
	REF:3500967			
	12.00 PEÇA		656,667	7.880,00
00030	FILTRO AR EXT P/EQUIPAMENTO		MODELO 320/325BL/320D	
	FILTRO AR EXT P/EQUIPAMENTO		MODELO 320/325BL/320D REF:1318821	
	24.00 PEÇA		193,333	4.639,99
00031	FILTRO COMB.P/EQUIPAMENTO		MODELO 320C/CL/325BL(BLINDADO)	
	FILTRO COMB.P/EQUIPAMENTO		MODELO 320C/CL/325BL(BLINDADO)REF:1R0751	
	24.00 PEÇA		117,333	2.815,99
00032	RETENTOR MOTRIZ P/EQUIPAMENTO		MODELO D8/CHERY/PC200/SANY/DOOSAN	
	RETENTOR MOTRIZ P/EQUIPAMENTO		MODELO D8/CHERY/PC200/SANY/DOOSAN	
	REF:18852			
	8.00 PEÇA		556,667	4.453,34
00033	SEGMENTO P/ EQUIPAMENTO		MODELO AD14B/AD14CS/AD14C(CADA LADO)	
	SEGMENTO P/ EQUIPAMENTO		MODELO AD14B/AD14CS/AD14C(CADA LADO)REF:4971252	
	6.00 PEÇA		1.860,000	11.160,00
00034	LAMINA PATROL CURVA P/EQUIPAMENTO		MODELO 3/4 13F	
	LAMINA PATROL CURVA P/EQUIPAMENTO		MODELO 3/4 13F (AMARELA)1,82	
	REF:5D9558			
	80.00 PEÇA		826,667	66.133,36
00035	MANCAL R.G P/EQUIPAMENTO		MODELO D50 (ESQ)	
	MANCAL R.G P/EQUIPAMENTO		MODELO D50 (ESQ)REF:1413013281	
	12.00 PEÇA		532,333	6.388,00
00036	MANCAL R.G P/EQUIPAMENTO		MODELO D6 (DIR)	
	MANCAL R.G P/EQUIPAMENTO		MODELO D6 (DIR) REF:5M5003	
	12.00 PEÇA		396,667	4.760,00
00037	MANCAL R.G P/EQUIPAMENTO		MODELO D6 (ESQ)	
	MANCAL R.G P/EQUIPAMENTO		MODELO D6 (ESQ)REF:5M5004	
	12.00 PEÇA		396,667	4.760,00
00038	PARAFUSO DENTE P/EQUIPAMENTO		MODELO PC200	
	PARAFUSO DENTE P/EQUIPAMENTO		MODELO PC200 REF:24X120	
	250.00 PEÇA		13,667	3.416,75
00039	PARAFUSO DENTE			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	PARAFUSO DENTE P/ EQUIPAMENTO MODELO R210/R220/320/SANY/DOSSAN REF:20X140		
	250.00 PEÇA	11,667	2.916,75
00040	PINO CONCHA PINO CONCHA REF: 61N611100		
	40.00 PEÇA	566,667	22.666,68
00041	PINO CONCHA. PINO CONCHA REF:61N611111		
	25.00 PEÇA	563,333	14.083,33
00042	PINO CONCHA P/EQUIPAMENTO MODELO 320D PINO CONCHA P/EQUIPAMENTO MODELO 320D REF:2543052		
	40.00 PEÇA	523,333	20.933,32
00043	PINO CONCHA 1 PINO CONCHA 1 REF:61N611081		
	25.00 PEÇA	483,333	12.083,33
00044	PINO LANÇA P/EQUIPAMENTO MODELO 210LC PINO LANÇA P/EQUIPAMENTO MODELO 210LC REF:61N611010		
	12.00 PEÇA	1.433,333	17.200,00
00045	REPARO PISTÃO CAÇAMBA P/EQUIPAMENTO MODELO 320D2L REPARO PISTÃO CAÇAMBA P/EQUIPAMENTO MODELO 320D2L REF:3500962		
	12.00 PEÇA	703,333	8.440,00
00046	RETENTOR MOTRIZ GRANDE P/EQUIPAMENTO MODELO D50 RETENTOR MOTRIZ GRANDE P/EQUIPAMENTO MODELO D50 REF:1303700010		
	12.00 PEÇA	328,333	3.940,00
00047	RODA GUIA P/ EQUIPAMENTO MODELO 320 TODAS C/ MANCAL RODA GUIA P/ EQUIPAMENTO MODELO 320 TODAS C/ MANCAL REF:1132907		
	8.00 PEÇA	2.533,333	20.266,66
00048	RODA GUIA P/EQUIPAMENTO MODELO R210/R220 TODAS RODA GUIA P/EQUIPAMENTO MODELO R210/R220 TODAS REF:81N613010		
	8.00 PEÇA	2.533,333	20.266,66
00049	RODA GUIA PC P/EQUIPAMENTO MODELO 200-6 RODA GUIA PC P/EQUIPAMENTO MODELO 200-6 REF: 20Y3000030		
	8.00 PEÇA	2.533,333	20.266,66
00050	ROLAMENTO ROLAMENTO REF:1300913210		
	12.00 PEÇA	987,333	11.848,00
00051	ROLAMENTO. ROLAMENTO REF:1300931321		
	10.00 PEÇA	496,667	4.966,67
00052	ROLAMENTO, ROLAMENTO REF:24940180		
	12.00 PEÇA	356,667	4.280,00
00053	ROLAMENTO- ROLAMENTO REF:24940310		
	12.00 PEÇA	671,667	8.060,00
00054	ROLAMENTO PLANETARIA TRAÇÃO ZF (ORIG) ROLAMENTO PLANETARIA TRAÇÃO ZF (ORIG)REF:750118072		
	36.00 PEÇA	166,000	5.976,00
00055	ROLETE INF.DUPLO D6. ROLETE INF.DUPLO D6 REF:7G0423		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	15.00	PEÇA	1.416,667	21.250,01
00056	ROLETE INF PC P/EQUIPAMENTO MODELO 200-6/8-210 LC			
	ROLETE INF PC P/EQUIPAMENTO MODELO 200-6/8-210 LC REF:20Y3000016			
	36.00	PEÇA	940,000	33.840,00
00057	ROLETE INF SIMPLES D6			
	ROLETE INF SIMPLES D6 REF:7G0421			
	12.00	PEÇA	1.500,000	18.000,00
00058	ROLETE SUP P/EQUIPAMENTO MODELO D050			
	ROLETESUP P/EQUIPAMENTO MODELO D50 REF:1313000316			
	12.00	PEÇA	810,000	9.720,00
00059	ROLETE SUP D6			
	ROLETE SUP D6 REF:9S2730			
	12.00	PEÇA	886,667	10.640,00
00060	ROLETE SUP PC P/EQUIPAMENTO MODELO 200-8/PC210/PC228			
	ROLETE SUP PC P/EQUIPAMENTO MODELO 200-8/PC210/PC228			
	REF:20Y3000481			
	12.00	PEÇA	770,000	9.240,00
00061	ROLETE SUPERIOR P/EQUIPAMENTO MODELO 320			
	ROLETE SUPERIOR P/EQUIPAMENTO MODELO 320 REF:8E5600			
	18.00	PEÇA	716,667	12.900,01
00062	SEGMENTO D50 (CADA LADO)			
	SEGMENTO D50 (CADA LADO)REF:1312742220			
	6.00	PEÇA	1.500,000	9.000,00
00063	SEGMENTO D6 (CADA LADO)			
	SEGMENTO D6 (CADA LADO) REF:5S0050			
	10.00	PEÇA	1.500,000	15.000,00
00064	SUPORTE DENTE ESCAVADEIRA			
	SUPORTE DENTE ESCAVADEIRA REF:27131218			
	36.00	PEÇA	286,667	10.320,01
00065	SUPORTE DENTE ESCAVADEIRA P/EQUIPAMENTO MODELO 210 LONGA			
	SUPORTE DENTE ESCAVADEIRA P/EQUIPAMENTO MODELO 210 LONGA			
	REF:61N831320			
	50.00	PEÇA	370,000	18.500,00
00066	SUPORTE DENTE ESCAVADEIRA P/EQUIPAMENTO MODELO 320BL P/1U3352			
	SUPORTE DENTE ESCAVADEIRA P/EQUIPAMENTO MODELO 320BL P/1U3352			
	REF:616354			
	50.00	PEÇA	320,000	16.000,00
00067	SUPORTE DENTE ESCAVADEIRA P/EQUIPAMENTO MODELO PC150/160/200			
	SUPORTE DENTE ESCAVADEIRA P/EQUIPAMENTO MODELO PC150/160/200			
	REF:20Y7014520			
	60.00	PEÇA	286,667	17.200,02
00068	TURBINA 320D			
	TURBINA 320D REF:2870049			
	1.00	PEÇA	5.766,667	5.766,67
00069	UNHA ESCARIFICADOR PATROL P/ EQUIPAMENTO MODELO 120B/RG170 (AMARELO)			
	UNHA ESCARIFICADOR PATROL P/ EQUIPAMENTO MODELO 120B/RG170 (AMARELO)REF:2D5572			
	350.00	PEÇA	101,667	35.583,45

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



| VALOR TOTAL R\$ | 854.162,06 |

1.2. As peças para máquinas requeridas deverão ser entregues devidamente no local sede da contratada ou no local da obra, à conta e custo da empresa a ser contratada.

1.3. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.4. As peças devem ser acondicionadas, conforme sua natureza, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de peças para máquinas pesadas acima elencadas atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba pelas razões:

2.2. A Unidade Administrativa possui em seu patrimônio equipamentos pesados como: motoniveladoras, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica, mini-carregadeira e rolo compactador que necessitam de peças para reposição e para que os serviços operacionais nas ruas da cidade e no interior não sejam interrompidos.

2.3. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termo de Referência, esta justificada de acordo com o levantamento, descrições e quantitativas expressas na planilha acima realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.4. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

2.5. Em decorrência das necessidades apresentadas, não será possível consertar, reparar, recuperar as máquinas pesadas do patrimônio do Município de Itaituba se não forem requeridos os materiais solicitados, devendo-se tomar providências, por meio do procedimento licitatório prévio, para a concretização da solicitação.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. As peças para manutenção de máquinas pesadas serão fornecidas obedecendo à especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento de peças de máquinas pesadas deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, por meio eletrônico ou manual e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A substituição, quando necessária, deverá ser providenciada em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de peças de máquinas pesadas até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório de peças para manutenção de máquinas pesadas, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, as peças deverão ser substituídas, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado nas peças encaminhadas pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade das peças para máquinas pesadas fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do objeto para validação das peças ofertadas. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os materiais com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 854.162,05;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 28 de Maio de 2018

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO